



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1844 – 17 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

DECRETO MUNICIPAL nº 4.993/2022, de 17 de janeiro de 2022. Estabelece providências complementares em razão de Decreto de Situação de Emergência em Saúde Pública determinado pelo Comitê Extraordinário do COVID-19 do Município de Jacutinga e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jacutinga, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a pandemia pelo novo coronavírus, causador da SARS-COV2, ao qual foi reconhecido pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020. Considerando que o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; Considerando no âmbito municipal, foi expedido o Decreto nº 4717/2020, que declarou a situação de emergência no Município de Jacutinga com relação ao novo coronavírus; Considerando o cenário epidemiológico municipal, estadual e federal, com aumento significativo no número de novos casos do Município de Jacutinga, em decorrência da nova cepa “Omicron”, e a necessidade de adoção de medidas mitigatórias para que não se repita o cenário epidemiológico dos primeiros meses do ano de 2021; Considerando a não inclusão de crianças menores de 5 anos no Programa Nacional de Imunização; Considerando que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto n. 113, de 12 março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento; Considerando o poder geral de cautela: **DECRETA** Art. 1º. Fica limitado o atendimento ao público no Paço Municipal, por tempo indeterminado, a depender das prospecções e indicações lançadas pela recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, passando o atendimento durante este período às seguintes diretrizes: § 1º. O atendimento ao público do setor de Tributos localizado no Paço Municipal, continuará sendo presencial, porém será organizado através da entrega de senhas e organização de fila nos moldes das medidas de prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, através adoção de distância mínima de 02 (dois) metros, utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel, dentre outras medidas que forem julgadas necessárias considerando a demanda. de atendimentos que se apresentarem. § 2º. O atendimento ao público dos demais órgãos e secretarias localizados no Paço Municipal, deverá ser previamente agendado através de solicitação encaminhada nos e-mails que se encontram disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacutinga (www.jacutinga.mg.gov.br). § 3º A necessidade de agendamento prévio para atendimento presencial não prejudicará o regular atendimento remoto ao cidadão que poderá ser realizado via números de telefone que encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Jacutinga: www.jacutinga.mg.gov.br/site/index.php/fale-conosco, ou através do telefone geral de atendimento (35) 3443-1022). § 4º. O expediente interno de atividades dos órgãos situados no Paço Municipal não sofrerá alterações, sendo que os servidores cumprirão normalmente, de forma presencial, sua jornada de trabalho. Art. 2º. Fica determinado, por prazo indeterminado, a suspensão das atividades presenciais nas creches escolares no Município de Jacutinga até nova determinação do Comitê Extraordinário do COVID-19 municipal. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jacutinga, 17 de janeiro de 2022. MELQUIADES DE ARAUJO Prefeito Municipal SIDNEY BATISTA DO NASCIMENTO Procurador-Geral do Município REGINALDO CAMILO Secretário Municipal de Fazenda NEWTON JOSÉ DE CARVALHO Secretário Municipal de Governo PEDRO PEREIRA DE AGUIAR Secretário Municipal de Saúde REGINALDO SYDINE LUIZ Secretário Municipal de Educação JOSÉ ALDO RAFFAELLI FILHO Secretário Municipal de Obras LUCAS RAFFAELI ESTEVES Secretário Municipal de Ação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1844 – 17 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

EDITAL 002/2022 – COMTJAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC
EDITAL - 2/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA - COMTJAC, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 619/2016 e 845/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA COMTJAC, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000, ou VIA CORREIOS para Praça Delfim Moreira, S/N - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no COORDENADORIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA, à Praça Delfim Moreira, S/N - Antiga Estação Ferroviária - Centro - JACUTINGA - MG - CEP. 37590000.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3443-3030.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GBM4750	AG05438805	01/01/2022	6050-1
PYW6327	AG05438903	03/01/2022	5525-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 17 de janeiro de 2022 - Total de registros: 2

AUTORIDADE DE TRANSITO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1844 – 17 de Janeiro de 2021 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Administração: Reginaldo Camilo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2022 Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA. [Processo Licitatório nº 832/2021](#) Pregão Eletrônico nº. 147/2021 OBJETO: Eventual prestação de serviços de internações voluntárias e involuntárias em clínicas especializadas para reabilitação de pacientes dependentes alcoólicos e químicos e pacientes psiquiátricos. VENCEDOR: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ: 25.534.201/0001-08, no valor total de R\$ 1.230.820,15 (Um milhão, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos). VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Funcional Programática
020601 103021013 2.065 339039

Jacutinga, 10 de janeiro de 2.022.